



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CONTRATO N°. 036-2019.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n°. 700, inscrito no CNPJ sob n°. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, doravante simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **PREMIER CONCURSOS LTDA – ME**, com sede em Porto Alegre - RS, Av. Mauá, n.º 2011 Conj. 806, centro, CEP n.º 90.030-080, inscrita no CNPJ n.º 02.729.944/0001-20, neste ato representada por **CASSIANO MELCHIOR STEFANELLO**, brasileiro, inscrito no CRA/RS 20.530 e no CPF n.º 742.663.730-15, doravante designada simplesmente por **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, com base no Processo n.º 038/2019 - Dispensa 012/2019, na Lei Federal n.º 8.666 e, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de elaboração, impressão, aplicação e a correção das **Provas Objetivas** para o provimento de vagas no emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, das áreas Hermany e Jardim, relativas ao Processo Seletivo, respectivamente, incluindo:

- a) Elaboração do edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado;
- b) Elaboração de todos os demais editais necessários - Homologação das inscrições, convocação para provas, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c) Homepage - internet - Divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do processo seletivo em site próprio (www.premierconcursos.com.br). O mesmo site disponibilizará ainda legislação federal vigente e legislação própria do Município e outros informativos de interesse dos candidatos;
- d) Apoio na elaboração de todas as portarias a serem editadas pelo Município;
- e) Realização de Inscrições Presencial. A empresa disponibilizará para realização de inscrições modelo de ficha de inscrições;
- f) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas. Encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela empresa, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da empresa o suporte necessário para a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições;
- g) Elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das Provas – em conformidade com o nível do emprego, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. A reprodução das provas será efetuada de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Acondicionamento dos cadernos das provas, por sala de prova, em envelopes plásticos, opacos, invioláveis. Estes acondicionados em malotes com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança. Além dos cadernos de questões, são impressas e personalizadas as grades de resposta, envelopados por sala de prova;

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



- h) Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos;
- i) Sinalização do local das provas – O local de realização do processo seletivo será determinado e a cargo do Município. A empresa procederá à sinalização do mesmo, por meio de cartazes de localização das dependências;
- j) Aplicação das provas – Ficará a cargo da empresa a coordenação e treinamento dos fiscais disponibilizados pelo CONTRATANTE;
- k) Fornecimento do gabarito oficial – após a realização das provas objetivas, a empresa deverá fornecê-lo no prazo máximo de 24 horas;
- l) Correção das provas por sistema de leitura ótica – A correção dos cartões de respostas deverá ser realizado por sistema totalmente informatizado (processamento eletrônico);
- m) Emissão de Relatórios – Após a correção das provas, serão elaborados relatórios contendo notas individuais em cada disciplina, sendo devidamente divulgados através de edital;
- n) Exame de recursos administrativos relativos às provas - Será feito pela banca responsável da empresa, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a empresa deverá emitir parecer para cada recurso, que será divulgado por edital;
- o) Relatórios finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados;
- p) Dossiê – Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, a empresa montará dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base à Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria;
- q) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do processo seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATANTE**, em decorrência do presente contrato, desfrutará dos serviços mencionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ficando a seu cargo, porém:

- a) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;
- b) Publicações legais;
- c) Recebimento das inscrições e encaminhamento à empresa;
- d) Cedência de local para a realização das Provas Objetiva;
- e) Cedência de pessoal para fiscalização da aplicação das Provas Objetivas, sob a coordenação e treinamento da **CONTRATADA**;
- f) Protocolo e recebimento de eventuais recursos administrativos com encaminhamento para análise e parecer da **CONTRATADA**;
- g) Realização de sorteio de desempate, como último critério de desempate, se for necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os direitos autorais sobre as questões que compõem os cadernos de prova, objeto do presente contrato, são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo vedada sua utilização pelo **CONTRATANTE**, para fins diverso do presente Processo Seletivo, sob pena de responder pelos prejuízos advindos desta utilização.

CLÁUSULA QUARTA

A título de contraprestação pelos serviços prestados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pagará à mesma, a importância de **R\$ 2.487,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)**, nas seguintes condições: 1ª parcela de 50% (cinquenta por cento) em até 2 dias após a homologação das inscrições e, a 2ª e última parcela de 50% (cinquenta por cento) em

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



até 2 dias após a homologação final do Processo Seletivo. Vencido o prazo estipulado para pagamento, sem que o mesmo tenha ocorrido por parte da CONTRATANTE, esta pagará encargos de mora, no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "Pró-Rata-Die", bem como, haverá reajuste mensal, de acordo com a variação do INPC (ou outro índice oficial que venha substituí-lo), tomando-se como base o valor deste na data de assinatura do presente e a data do efetivo pagamento, os quais serão pagos, juntamente com a quitação do principal.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato terá o prazo de duração de **120 (cento e vinte) dias** a contar do recebimento de todos os dados a que se refere à alínea "a" da Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado por igual período, desde que convencionado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização do **CONTRATANTE**, que, a qualquer momento, poderá fazer a análise dos serviços prestados, os quais devem ocorrer de modo a garantir sua eficiência e eficácia, reservando-se ainda, o direito de recusar o recebimento dos mesmos, caso não estejam sendo prestados nas condições avençadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos sociais, taxas, ou impostos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 2015; Elemento 33903900000000.

CLÁUSULA NONA

Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, o sigilo, a segurança e os interesses do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 8.883/94.

Parágrafo Único – Em caso de infração de qualquer outra disposição deste contrato, será aplicável ao infrator durante a sua execução, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA**, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



O **CONTRATANTE** ressarcirá a **CONTRATADA** de imediato, pelas despesas decorrentes da realização do processo até a fase em que se encontra, se, por sua culpa não se realizar o Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Ibirubá/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por ser esta a manifestação de suas vontades, e estando ajustadas quanto as cláusulas supra, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, e o fazem perante as testemunhas infra.

IBIRUBÁ, em 17 de abril de 2019.

.....
ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá
CONTRATANTE

.....
PREMIER CONCURSOS LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"